

PORTARIA STJ/SAD N. 264 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa Administrador da Ata de Registro de Preços n. 12/2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o item 16.4.21, inciso VI, do Manual de Organização do STJ, instituído pela Instrução Normativa STJ n. 15, de 15 de outubro de 2018, e considerando o que consta do Processo STJ n. 016435/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Seção de Obras Civis e o respectivo substituto como administrador e administrador substituto da Ata de Registro de Preços n. 12/2019, firmada com as empresas Chevromais - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda (Parte I), New Inove Indústria e Comércio Ltda (Parte II), Nivaldo Porto Estrela 03455519156 (Parte III), F. Reis Distribuidora de Tintas Eireli - ME (Parte IV) e Império Comércio de Tintas Ltda (Parte V), que tem por objeto registrar os preços para aquisição de material de pintura.

Art. 2º São atribuições dos administradores, dentre outras consignadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, disponível na Intranet/Internet, aprovado pela Portaria STJ/GDG n. 440 de 11 de Junho de 2019. :

- I Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
- II Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - III Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 - IV Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
- V Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 - VI Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Walter Disney Noleto Costa, Secretário de **Administração**, em 20/11/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



🖳 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1806817** e o código CRC **D3BCFC4A**.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 20 nov. 2019.